



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03



publicar

LEI MUNICIPAL Nº 584/2014

02 DE DEZEMBRO DE 2014.

**“DISPÕEM SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS CONCURSADOS E NOMEADOS
DO PODER LEGISLATIVO DE SÃO JOSÉ DO XINGU, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU ESTADO DE MATO GROSSO, SRA. RAQUEL CAMPOS COELHO, no uso de suas atribuições legais, atendendo a indicação do EXMO. SR. WANDERLI PEREIRA DE ARAÚJO, Vereador Presidente da Câmara Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado, com fundamento no Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, a conceder recomposição salarial aos seus Servidores Públicos concursados e nomeados o montante de 10% (dez) pontos percentuais sobre os atuais vencimentos básicos.

§ 1º. A recomposição salarial tratada no *caput* deste artigo será aplicada da seguinte forma:

I – 5% (cinco) pontos percentuais serão concedidos na competência de dezembro de 2014 e;

II – 5% (cinco) pontos percentuais serão concedidos na competência de Janeiro de 2015.

§ 2º. A recomposição salarial tratada no *caput* deste artigo será aplicada somente sobre o salário base do servidor.

Art. 2º. Fica autorizada a atualização de todas as tabelas de vencimentos do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas para o exercício de 2015.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 01 Janeiro de 2015.

São José do Xingu-MT, 02 de dezembro de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109/3568-1691

E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com

TRANSPARÊNCIA E DESENVOLVIMENTO